

**35ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA
RELATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES PARA O SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL 2016**

Considerando as competências do Conselho Superior de Estatística (CSE) no âmbito da orientação e coordenação do Sistema Estatístico Nacional (SEN).

Considerando especificamente que compete ao Conselho “Apreciar o plano e o orçamento da atividade estatística das autoridades estatísticas (...)”.

Considerando que as Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial 2013-2017 aprovadas pelo CSE e nas quais se definem os grandes objetivos e desafios para o SEN para aquele período.

Considerando que a atividade do Conselho em 2016 continuará a direcionar a sua atuação na continuação da implementação das orientações estratégicas definidas para os próximos anos nas LGAEO 2013-2017, tendo particular atenção:

1. À dinamização da análise e acompanhamento de áreas estatísticas mais relevantes para apoio à tomada de decisão, particularmente daquelas onde prevalecem maiores insuficiências, como na esfera das estatísticas sociais;
2. Ao alargamento gradual da avaliação da qualidade das estatísticas oficiais nas suas diversas dimensões;
3. A um cada vez maior aproveitamento de dados administrativos e outros para fins estatísticos, minimizando-se, assim, os custos da produção estatística e a carga sobre os respondentes;
4. À continuação da realização de ações para promoção da literacia estatística.

Considerando ainda que em 2016 o Conselho apresentará ao Governo um projeto de revisão da Lei do SEN, dando assim cumprimento a uma das recomendações constantes de anterior Relatório de Avaliação do Estado do SEN.

Considerando que os Planos da Atividade Estatística das Autoridades Estatísticas (AE) para 2016 refletem as orientações constantes das LGAEO 2013-2017, nomeadamente no que concerne à elevada prioridade atribuída às ações, que:

1. Fixam um conjunto de objetivos que visam assegurar uma produção estatística de qualidade, atual e relevante, a modernização do processo estatístico, a melhoria da acessibilidade e da utilização das estatísticas oficiais e a promoção ativa da literacia estatística;

Conselho Superior de Estatística

2. Darão prioridade, no quadro da racionalização dos recursos disponíveis, à satisfação da procura crescente de informação estatística, a nível nacional, europeu e internacional, enquanto instrumento indispensável à análise atempada e rigorosa da situação económica, financeira, social e ambiental, à tomada de decisão fundamentada por parte dos agentes económicos e à avaliação sustentada das diversas políticas;
3. Darão, também, uma especial atenção ao fortalecimento da cooperação institucional, nomeadamente na condução de projetos específicos e relevantes para o Sistema Estatístico Nacional e Europeu, como é o caso das iniciativas destinadas à utilização mais intensiva e eficiente da informação já existente e à intensificação do maior aproveitamento de dados administrativos e outros, para fins estatísticos, minimizando-se, assim, os custos da produção estatística e a carga sobre os respondentes, nomeadamente os cidadãos e as empresas.

Considerando que o Plano de Atividades do INE e das entidades com delegação de competências para 2016, se enquadra no Plano Estratégico Europeu para 2013-2017 no domínio da produção estatística e no Programa Estatístico da Comissão da União Europeia para 2016, que o integra, e da implementação da Visão 2020 do Sistema Estatístico Europeu.

E que de igual forma, o Plano da Atividade Estatística do Banco de Portugal procura responder aos objetivos estratégicos definidos a nível do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC).

Considerando que a quase totalidade das atividades estatísticas previstas no Plano de Atividades do INE e das entidades com delegação de competências do INE constituem obrigações assumidas pelo Estado Português no contexto da União Europeia.

Considerando ainda que os Planos de Atividades do INE e das entidades com delegação de competências, do Serviço Regional de Estatística dos Açores e da Direção Regional de Estatística da Madeira para 2016 respeitam o referencial de qualidade estabelecido no Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e que o Plano da Atividade Estatística do Banco de Portugal observa os princípios consagrados no "Compromisso público do SEBC no domínio das estatísticas europeias".

Considerando o "Princípio 3 - Adequação de recursos" do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias que determina que "*os recursos postos à disposição das autoridades estatísticas são suficientes para satisfazer as exigências das estatísticas europeias*".

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, reunida em 18 de março de 2016, nos termos da alínea c) do número 3 do artigo 10º do Regulamento Interno do CSE e, de acordo com o nº 2 do Anexo B da 27ª Deliberação do CSE, **recomenda ao plenário do Conselho:**

1. **A aprovação** do Plano de Atividades do Conselho para 2016;
2. **A emissão de parecer favorável** quanto aos Planos da Atividade Estatística das Autoridades Estatísticas para 2016;
3. **A aprovação** da Síntese da Atividade Estatística para o Sistema Estatístico Nacional 2016;

4. A divulgação destes documentos à comunicação social.

Lisboa, 18 de março de 2016

O Presidente da Secção, João Cadete de Matos

A Secretária do CSE, Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento